



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~LEI Nº 1026, DE 17 DE MARÇO DE 2020.~~

(Revogada pelo art. 2º da Lei nº 1.128, de 25 de janeiro de 2022)

~~Autoriza o reajuste do valor do benefício vale-alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Cadeado.~~

~~O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:~~

~~**Art. 1º.** Autoriza-se o Poder Executivo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação, pelo índice IPCA de 4,19%, ou seja, R\$ 15,29 (quinze reais e vinte e nove centavos) para recompor os índices inflacionários e 1,3%, ou seja, R\$ 4,75 (quatro reais com setenta e cinco centavos) de aumento real, perfazendo o percentual de 5,49% que representará no aumento de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando o montante atualizado de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) mensais.~~

~~**Parágrafo Único:** O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal; com débito na folha salarial.~~

~~**Art. 2º.** Revoga-se a Lei nº. 994 de 26 de março de 2019.~~

~~**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo seu efeito retroagir à competência de março de 2020.~~

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Vanessa Xavier Padilha,
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda